

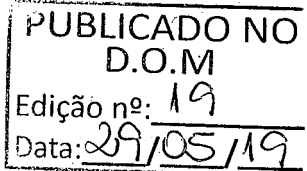


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.431

DE 28 DE MAIO DE 2.019.



**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.074/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **EDUARDO NUNCIO RUBBO - R.E. nº 11.246**, nos autos do **Processo Administrativo nº 12.074/18**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Lazer, constante de fls. 11 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 12.074/18**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público senhor **EDUARDO NUNCIO RUBBO - R.E. nº 11.246**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 16.768.094-8, ocupante do cargo efetivo de **Preparador Físico**, a licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 20/05/2015, **pelo período de 90 (noventa) dias**.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **01 de julho de 2.019 e término em 28 de setembro de 2.019**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de maio de 2.019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

*Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito